



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Duque de Caxias, 25 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260
Fone: (21) 2519 -4507

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2018 - GIFRJ

1. OBJETIVO

O presente relatório tem a finalidade de consolidar a avaliação das contribuições recebidas durante a vigência da Consulta Pública nº 03/2018 do Gabinete de Intervenção Federal, entre o período de 04 a 10 de outubro do corrente ano. A referida consulta teve como objetivo principal, identificar no mercado nacional e internacional, marcas e modelos de coletes que atendam aos requisitos estabelecidos na minuta do Termo de Especificação do Objeto e obter informações técnicas necessárias e suficientes para orientar o futuro processo de aquisição, por meio de contribuições de representantes, fornecedores, fabricantes e demais interessados.

2. EQUIPE DE ANÁLISE DE CONTRIBUIÇÕES

2.1. Equipe de análise das contribuições: A equipe que realizou a análise das contribuições relativas a especificações do material apresentadas pelos interessados é composta por membros da Secretaria de Administração do GIFRJ e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

2.2. Os integrantes da equipe são os seguintes:

2.2.1. GIFRJ: Marcio Genaro Coimbra – Major EB, Adjunto Coordenadoria-Geral de Aquisições;

2.2.2. PCERJ: José Alexandre Moraes Pereira, Manoel Hermida Lage e Carlos Alberto Liberalli Gomes De Mattos – Membros da CFAE

3. EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONSULTA

3.1. A referida consulta pública, possibilitou o recebimento de sugestões e questionamentos sobre a Minuta do Termo de Especificação do Objeto

3.2. O quadro seguinte relaciona as empresas e representantes que apresentaram contribuições:



ORDEM	EMPRESA	REPRESENTANTE
1	GLÁCIO DO BRASIL	GUILHERME NADU
2	INBRATERRESTRE	AIRTON PAULO DE ABREU
3	ALTERNATIVE BALLISTICS INC	PAULO CÉSAR LOURENÇO
4	MKU LIMITED	FRANCO GIAFFONE
5	DUPONT DO BRASIL	ALLAN J GORHAM
6	QUARTZO ENGENHARIA	CARLOS CANO
7	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	VICTOR GALLO
8	ATS ARMOR	ANTÔNIO VILAS BOAS
9	CTU SECURITY LLC	MARCOLINO ALVES ROCHA
10	REGULUS GLOBAL LLC	EDUARDO TERRA
11	GK PROFESSIONAL	JEAN SUBLON

3.3. Para cada sugestão recebida, foi apresentado um respectivo parecer, conforme a classificação abaixo, e uma respectiva justificativa:

- ACEITA - a contribuição recebida foi incorporada, em sua totalidade;
- ACEITA EM PARTE - parte dos aspectos citados na contribuição foi incorporada;
- REJEITADA - a contribuição não foi incorporada;
- DADOS CONSOLIDADOS - não se trata exatamente de aspectos previstos no TEO, não cabendo uma justificativa da equipe; e
- ESCLARECIMENTO - quando se trata de alguma dúvida da empresa participante, porém não se configura como uma sugestão ou contribuição.

Assim, obteve-se o seguinte resultado:

QUANTIDADE DE SUGESTÕES	ACEITAS	ACEITAS EM PARTE	REJEITADAS	DADOS CONSOLIDADOS	ESCLARECIMENTOS
19		07	47	05	08

4. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

4.1. GLÁCIO DO BRASIL

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 14:53 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:



A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido, contudo, fora do modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública, além disso, não apresentou informações acerca do produto que deseja oferecer por ocasião da futura contratação. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.	Não há inclusão da disputa se será “por lote” ou “por item”.	Rejeitado	A informação consta no subitem 15.1.
1.3.1.	O Órgão Certificador do Exército (CAEX) possui estrutura para somente certificação da indústria nacional na norma NIJ 0101.04. Assim, deve-se autorizar que os coletes balísticos nível IIIA fornecidos pela indústria nacional possam participar da licitação, quando certificados pela NIJ 0101.04, desde que as placas (nível III) suportem os testes 1.3.1.2. – sugere-se oferecer o nível de proteção IIIA, de acordo com a norma NIJ 0101.04 para indústria nacional e de acordo com a NIJ 0101.06 (2008), caso o equipamento seja importado.	Rejeitado	Os calibres previstos para o nível IIIA na NIJ 0101.06 (.357 SIG e .44 Magnum) são diferentes da NIJ 0101.04 (9 mm e .44 Magnum), dessa forma o objeto se tornaria diferente. Além disso, a demanda é pela proteção contra o calibre .357 SIG.
1.3.1.1. e 1.3.1.2.	O item 1.3.1.1 faz menção somente à norma NIJ 0101.06, enquanto o 1.3.1.2 faz adaptações nesta norma – sugere-se inclusão da expressão “modificada/adaptada” após a expressão NIJ 0101.06.	Rejeitado	A NIJ não sofre “modificação/adaptação”. O que ocorre é uma flexibilização da parte demandante quanto aos parâmetros para os testes para a proteção especial com a munição 5.56 x 45 mm – M855/SS109, conforme elencado no subitem 1.3.1.2.
1.3.2.	Os painéis devem ser formados pela superposição de lâminas balísticas flexíveis e oferecerem proteção balística nível IIIA, de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008) – sugere-se que a indústria nacional possa se valer da NIJ 0101.04”	Rejeitado	Os calibres previstos para o nível IIIA na NIJ 0101.06 (.357 SIG e .44 Magnum) são diferentes da NIJ 0101.04 (9 mm e .44 Magnum), assim como os testes de resistência do material.
1.3.2.3.	O item 1.3.2.3 faz menção aos tamanhos existentes na NIJ 0101.06, mas esta norma não classifica em “P”, “M”, “G” e “GG” (como no edital), assim, faz-se necessário especificar “P” para “C2”, “M” para “C3”, “G” para “C4” e “GG” para C5, padrões adotados pela NIJ 0101.06.	Aceito	A correlação de tamanhos foi implementada no subitem 1.3.2.3.
1.3.2.3. e 1.3.2.4.	O edital faz referência às dimensões NIJ 0101.06, sem fazer a correlação entre aumento de área por tamanhos e aumento de peso – deve-se aumentar o peso em correspondência ao aumento de área, proporcionalmente.	Aceito	O aumento de peso foi contemplado no subitem 1.3.2.4.
1.3.3.4.	O item 1.3.3.4.1. estabelece a espessura máxima de 30 mm – sugere-se inserir a tolerância de +-3mm para a espessura das placas balísticas.	Aceito	Foi retificado o subitem 1.3.3.4, elevando-se a tolerância de 5% para 10%.

Secretaria de Administração
152
Assinatura
Assessoria de Interação Social

[Assinaturas manuscritas]

1.3.3.4, 1.3.4.9. e 1.3.5.1.	Explicado acima a diferenças de área nos painéis balísticos nível IIIA na norma NIJ 0101.06 comparando com o atual desenho modelo PMERJ, onde para o tamanho G ou C4 têm-se um aumento de 10% na área e para o GG ou C5 têm-se um aumento de 24% na área. Este sistema de desengate agrega peso à capa do colete, em torno de 500 gr – sugere-se admitir tolerância nos pesos máximos de 5% para os tamanhos (P) C2 e (M) C3, e de 10% para os tamanhos (G) C4 e (GG) C5.	Rejeitado	O peso do sistema de desengate já está agregado no cômputo do peso da capa externa.
---------------------------------------	--	-----------	---

4.2. INBRATERRESTRE

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 15:49 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido e de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública, contudo, não apresentou informações acerca do produto que deseja oferecer por ocasião da futura contratação. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.2.1. e 1.2.1.1.	Os principais fabricantes de polietileno de ultra-alto-peso-molecular (matéria prima das placas balísticas stand alone) informam estar encontrando dificuldades para atender a atual demanda do mercado mundial. Somente aqui no Brasil, neste segundo semestre, a Inbraterrestre e a Glágio (vencedoras da dispensa de licitação nº 01/2018 do projeto básico nº 04/2018 – GIFRJ) adquiriram juntas em torno de 60 toneladas de polietileno, cujas entregas estão sendo divididas por lotes. O último lote está programado para recebê-los em janeiro de 2019. Portanto, a entrega de polietileno para atender a essa nova demanda começaria ser entregue somente em fevereiro, dividido por lotes. Trata-se de mais 60 toneladas de polietileno, aproximadamente. Destacamos que essa dificuldade não é exclusividade da Inbraterrestre, mas de qualquer empresa, seja do Brasil ou do exterior. Diante de todo o exposto, solicitamos que os prazos para entrega dos coletes sejam estendidos para: - 1º Lote: até 180 (cento e oitenta) dias; e - 2º Lote: até 240 (duzentos e quarenta) dias.	Rejeitado	A alteração do prazo de entrega inviabilizaria a previsão de recebimento do material para o órgão demandante. A variável "prazo de entrega" não é flexível nesta etapa do processo.

Secretaria de Administração
 nº 153
Rubrica
Gabinete de Intervenção Federal

[Assinatura]

[Assinatura]

1.3.1.1. e 1.3.1.2.	A Inbraterrestre possui as composições balísticas para painéis nível III-A e placas stand alone nível III desenvolvidas e retextadas na norma NIJ 0101.04. Esses produtos também atendem as exigências adicionais para a norma NIJ STD 0101.06, bem como para proteção especial das placas stand alone para a munição 5.56 x 45 mm – 62 gr – M855/SS109 com a quantidade de disparos estipulados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.3.1.2 do edital. A Inbra está Certificando esses materiais junto aos laboratórios americanos (HP White ou Chesapeake) e estimamos um prazo de até 60 dias para estarmos em posse desses relatórios. Diante de tal situação, solicitamos que seja exigida da empresa vencedora a apresentação das comprovações da proteção balística especial e certificação na NIJ 0101.06 quando da entrega do primeiro lote de produção. Desta forma viabilizaria nossa participação do processo de aquisição.	Rejeitado	O produto a ser adquirido precisa atender, comprovadamente, no momento da sua aceitação, à todas as exigências previstas no TEO.
1.3.2.3.	Verificamos que os desenhos de painéis balísticos da norma NIJ 0101.06 não permitem tolerância em seus dimensionais. Pedimos que seja adotada tolerância de 5% para os dimensionais, mesma tolerância adotada para as placas stand alone.	Rejeitado	Tendo em vista que a NIJ 0101.06 prevê áreas mínimas e máximas aceitáveis.
1.3.2.4.	As áreas de proteção dos painéis balísticos tamanhos C-4 (grande) e C-5 (GG) da norma NIJ 0101.06 são muito superiores, quando comparamos com as áreas de proteção dos painéis costumeiramente utilizados pelos órgãos policiais aqui do Brasil. A ilustração abaixo mostra os painéis C-4 e C-5 da NIJ 0101.06 (azul) comparados com os painéis com os mesmos tamanhos adotados na aquisição do GIFRJ para a PMERJ e SEAP (vermelho). Em síntese, os painéis dos coletes que serão doados a PMERJ e SEAP possuem: - Tamanho GG = 90% da área do C-4 - Tamanho GG = 80% da área do C-5 Portanto, para o tamanho C-4, correspondente ao tamanho G, solicitamos que seja adotado o peso de 2.700 gramas; para o tamanho C-5, correspondente ao tamanho GG, solicitamos que seja adotado o peso de 3.000 gramas.	Aceito	O aumento de peso foi contemplado no subitem 1.3.2.4.
1.3.5.1.	Pelos mesmos motivos alegados no esclarecimento anterior, solicitamos que sejam adotados os seguintes pesos para os coletes completos (capas, painéis e placas): G = 9.650 gr e GG = 10.400 gr	Aceito	O aumento de peso foi contemplado no subitem 1.3.5.1.
1.3.4.8.1.	Para desenvolvimento do brasão da PCERJ emborrachado, faz-se necessário a disponibilização da arte vetorizada em corel draw. Solicitamos que nos disponibilize.	Aceito em parte	1) Será verificado com o órgão sobre a disponibilidade do arquivo solicitado. 2) Foi adicionado no subitem 1.3.4.7.1.



[Handwritten signature]

	Quanto o diâmetro de 8,0 cm, solicitamos a concessão de tolerância no dimensional de $\pm 0,2$ cm, devido o processo fabril apresentar oscilações que podem interferir minimamente no dimensional final, sem afetar a qualidade.		
1.3.4.8.2.	Sobre a inscrição emborrachada solicitada acima, solicitamos o seguinte: - Fonte das letras; - Pantone da cor cinza escuro; - conceder tolerância de $\pm 0,2$ cm nos dimensionais exigidos.	Aceito	1) Foi adicionado no subitem 1.3.4.7.2. 2) Os dados serão fornecidos à empresa vencedora.

4.3. ALTERNATIVE BALLISTICS INC

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 17:05 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido, contudo, fora do modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública, além disso, não apresentou informações acerca do produto que deseja oferecer por ocasião da futura contratação. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
-xx-	a) Há interesse em participar do processo de aquisição? Sim, somos representantes da empresa norte-americana ALTERNATIVE BALLISTICS INC.	Dados consolidados	-xx-
-xx-	b) As especificações técnicas constantes da minuta do Termo de Referência foram compreendidas? Em caso negativo, favor especificar. Na sua maioria foram sim. Porém existem pontos a serem esclarecidos e sugestões a serem feitas. Consideramos como negativo alguns itens importantes.	Dados consolidados	-xx-
-xx-	c) Os prazos de entrega estabelecidos encontram-se coerentes com a capacidade da empresa? Em caso negativo, favor especificar. Acreditamos que os prazos de entrega estão muito justos. Portanto respondemos como negativo. Os processos de licenciamento de importação e de exportação exigem prazos mais dilatados.	Dados consolidados	-xx-
-xx-	d) A empresa avalia que as exigências obrigatórias são compatíveis com o objeto? Em caso negativo, favor especificar. Negativo. As exigências estão sendo colocadas em condições iguais para empresas	Dados consolidados	-xx-

Assinatura do Secretário de Administração
Assinatura do Secretário de Intervenção Federal

Assinatura do Secretário de Intervenção Federal

	estrangeiras e nacionais. Consideramos que essas exigências devem ser distintas por questão de diferenças de legislação.		
-xx-	e) É possível entender o prazo mínimo de validade do produto para 7 (sete) anos? Em caso negativo, favor especificar. Negativo. Os materiais sofrem alterações com o tempo e podem apresentar problemas que comprometem a segurança do usuário. A segurança precisa ser preservada antes de tudo.	Dados consolidados	-xx-
1.2.2.	Neste item vemos que as opções limitam a matéria prima entre aramida e polietileno. Pedimos que seja aberto a outros tipos de materiais, desde que atendam às normas exigidas e passem nos testes dos mesmos. "...(aramida, polietileno e ou composição destes ou até mesmo outro tipo de material, desde que atenda os requisitos das normas e testes aqui exigidos)".	Rejeitado	Não há tal previsão no TEO.
1.2.2.2.	O nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.04 – Rev A (2001); Existe uma outra publicação que estabelece a norma NIJ 0101.06 (2008). Perguntamos qual norma será exigida.	Rejeitado	Não há previsão de utilização a NIJ 0101.04 no TEO.
1.2.3.	Neste item vemos também que as opções limitam a matéria prima entre aramida e polietileno. Pedimos que seja aberto também a outros tipos de materiais, desde que atendam às normas exigidas e passem nos testes dos mesmos. "...aramida, polietileno e ou composição destes ou até mesmo outro tipo de material, desde que atenda os requisitos das normas e testes aqui exigidos....".	Rejeitado	Não há tal previsão no TEO.
1.2.4.7.	Existem tecnologias mais avançadas ao sistema MOLLE, tais como o "laser cut". Pedimos que seja aberto a outras opções de forma a não "engessar" o tipo de material.	Aceito	Foi retificado o subitem 1.3.4.7, incluindo o corte "Laser Cut".
-xx-	O pagamento para empresas estrangeiras deverá ser feito por carta de crédito internacional, irrevogável, com validade de 01 ano e às custas do contratante. Entendemos que esse é o formato adotado nas contratações com empresas estrangeiras que fornecem no BRASIL.	Rejeitado	A sugestão já está contemplada no subitem 19.1.2. do TEO.
-xx-	Os prazos de entrega para empresas estrangeiras devem ser contados a partir da data de obtenção das licenças de importação por parte da DFPC e da Licença de Exportação por parte do país de origem do fornecedor.	Rejeitado	Quanto ao CII, já consta no subitem 3.1.1. do TEO. Quanto à Licença de Exportação no país de origem, poderia alongar demasiadamente o prazo de entrega.
-xx-	O prazo de recolhimento das amostras para teste em laboratório deverá ser de pelo menos 15 dias e não 5 dias. Dessa forma a empresa estrangeira poderá participar diretamente desse quesito.	Rejeitado	Não consta esse tipo de prazo no TEO
-xx-	Para empresas estrangeiras, o local de entrega deverá ser o Aeroporto Intl do RJ,	Rejeitado	O transporte até o local indicado pela



	visto da impossibilidade de deslocamento de material restrito em território nacional por pessoa não credenciada.		contratante será de responsabilidade do contratado.
-XX-	As amostras precisam ser estabelecidas por porcentagem, visto que as entregas podem ser fracionadas. Não ficou claro esse quesito, uma vez que as entregas podem ser em mais etapas. Nesses casos se torna oneroso um sistema único de quantidade.	Rejeitado	O quantitativo de amostra está definido de acordo com o previsto na NIJ 0101.06 (2008).

4.4. MKU LIMITED

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 18:48 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido e de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Apresentou, ainda, 4 (quatro) opções para os coletes, sendo 2 (duas) com placas Stand Alone e outras 2 (duas) com placa dependendo do colete III-A, as quais essas últimas foram descartadas, tendo em vista não estarem de acordo com o objeto demandado. Assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) Modelo Instavest Comum (Placa Stand Alone)

- a. não foi informado o prazo de validade do colete;
- b. não foi indicado o laboratório dos testes balísticos realizados;
- c. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso somente com os painéis (nível IIIA); e
- d. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso com os painéis e as placas (nível III c/ proteção especial).

2) Modelo Instavest Leve (Placa Stand Alóne)

- a. não foi informado o prazo de validade do colete;
- b. não foi indicado o laboratório dos testes balísticos realizados;
- c. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso somente com os painéis (nível IIIA); e
- d. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso com os painéis e as placas (nível III c/ proteção especial).



Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.3.4.7.	A alça de resgate deve ter força mínima de 175 kg com corda de fita de nylon adequada.	Aceito em parte	Foi adicionado o subitem 1.3.4.6.

[Handwritten signature]

1.3.4.9.	- Alça de liberação acessível e completamente escondida (oculta) na área do abdômen para que, no caso de combate corpo-a-corpo, o oponente não possa abrir o colete, permanecendo protegido o policial. - O sistema de liberação rápida, assim como todo o colete, deve ser livre de metal para que não se crie nenhum fragmento/ projétil secundário. - O colete deve ser vestido sem qualquer ajuda. Em caso de um cenário de guerra, é um fator determinante para sobrevivência. - O colete deve ser aberto em uma única ação com apenas uma das mãos, esquerda ou direita, e deve permanecer em uma só peça. - O colete deve ser solto e remontado em menos de 1 minuto.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
1.3.2.4.	O peso do painel é com a capa do invólucro ou não?	Aceito	Foi retificado o subitem 1.3.2.4, abrangendo o invólucro no peso máximo dos painéis.
1.3.4.7.	O que você quer dizer com “corda de nylon com 10 mm de diâmetro”?	Aceito	Foi adicionado o subitem 1.3.4.6.
1.3.4.8.1.	Por favor, forneça a arte do PCERJ e qual a sua localização, ou seja, esquerda ou direita.	Aceito em parte	1) Será verificado com o órgão sobre a disponibilidade do arquivo solicitado. 2) O distintivo deverá ser confeccionado em velcro na sua parte posterior para fixação em qualquer localização na área de velcro fêmea do colete.
1.3.6.6.	Por favor forneça uma foto do ilhós número 45	Aceito	Foi adicionada a imagem no subitem 1.3.6.6.

4.5. DUPONT DO BRASIL

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 21:35 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido e de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública, embora não seja fabricante ou vendedora de coletes, pois atua no ramo dos insumos para a fabricação. Assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
3.1.1.1.	Atualmente, não há empresas no Brasil que possuam coletes e placas balísticas com certificação homologada no Instituto de Justiça Norte Americano (NIJ),	Esclarecimento	Será exigida a validação completa em favor da maior segurança do



[Handwritten signature]

	conforme pode ser consultado no site https://tims.justnet.org/Report/BallisticCPL. Dessa forma, teria que ser feita uma compra internacional dos produtos e esses, dessa forma, não teriam RETEx válido pelo DFPC para uso em território brasileiro. A DuPont apoia a iniciativa da instituição de buscar produtos de alto desempenho e atendendo aos requisitos das normas mais modernas. Por esta razão, sugerimos que seja mantido a necessidade do cumprimento dos requisitos técnicos da norma NIJ 0101.06, porém remover a necessidade de certificação junto a NIJ. Para isso, existiriam duas possibilidades: Validação Completa: Os coletes seriam enviados a laboratório externo nos Estados Unidos seguindo todo protocolo de testes da NIJ 0101.06. Ou seja, seriam 28 coletes balísticos para testes de P-BFS, limite balístico, tumbling, imersão, etc. O prazo de testes dos laboratórios externos para conclusão desses testes costuma ser de 3 a 4 semanas. O custo do processo estaria em torno de USD 20.000. Validação Parcial (Expressa): Para reduzir o tempo de testes necessários para o cumprimento completo do protocolo da NIJ 0101.06, a Instituição escolheria os itens da norma NIJ 0101.06 que entende ser mais importante para os requisitos técnicos do produto e testar somente dentro desses itens. Por exemplo, a instituição poderia escolher o teste de P-BFS, limite balístico (V50), tumbling, imersão e utilizar uma menor quantidade de coletes para testes de validação. Seria possível fazer esses testes com 2 coletes balísticos por tamanho lícitado. Para ambas as opções, a DuPont tem todos equipamentos e insumos em seu centro de pesquisa em Paulínia/SP e pode realizar os testes para a instituição sem custo e com um prazo bastante reduzido.		equipamento a ser adquirido.
1.3.2.3.	Comentário DuPont: Os tamanhos (templates) definidos na NIJ 0101.06 não são feitos para serem utilizados como desenho final dos modelos de coletes a serem vendidos no mercado. São tamanhos definidos apenas para serem reproduzidos pelos fabricantes no momento da certificação. Os templates na NIJ 0101.06 não representam ergonomia e não deverão estar corretamente dimensionados para cobrir o corpo do usuário da forma correta, com as devidas sobreposições. As forças policiais norte americanas, que utilizam a NIJ 0101.06, tem seus próprios tamanhos de colete e não utilizam as modelagens da NIJ. Os tamanhos da NIJ	Rejeitado	Serão adotados os parâmetros constantes da NIJ 0101.06

Secretaria de Administração
Fin. 154
Rubrica
Gabinete de Intervenção Federal

[Assinatura]

[Assinatura]

	servem apenas como delimitação de área mínima e máxima que o fabricante de colete poderá produzir o seu colete. A norma NIJ 0101.06 tem 5 tamanhos. Contudo, o presente termo de referência tem apenas 4 tamanhos. Não é possível, portanto, correlacionar as dimensões da NIJ com os tamanhos do termo de referência, como o Item 1.3.2.3 sugere. A progressão de pesos (kg) dos tamanhos P, M, G e GG contidos no Termo de Referência não acompanha a progressão das áreas dos tamanhos C1, C2, C3, C4 e C5 da norma NIJ. Dessa forma, não seria possível usar a mesma solução balística em todos os tamanhos do TR, pois as densidades de área serão diferentes. Por estas razões, fortemente sugerimos que a instituição adote as dimensões dos tamanhos utilizados no processo do GIFRJ 01/2018 de coletes fornecidos para a Polícia Militar/RJ.	
--	--	--

4.6. QUARTZO ENGENHARIA

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 22:24 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido e de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) Modelo PRO 145

- a. o peso das placas laterais excede a tolerância máxima admitida no TEO em 20 (vinte) gramas em cada placa;
- b. não foram indicados os pesos totais dos coletes;
- c. não foi informado o prazo de validade do colete;
- d. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso somente com os painéis (nível IIIA), somente com as placas (nível III c/ proteção especial) e para o uso com os painéis e as placas (nível III c/ proteção especial).

2) Modelo INS 02

- a. a proteção especial informada não atende às especificações técnicas previstas no TEO;
- b. não foram fornecidas as informações a respeito da capa externa do colete;



c. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso somente com os painéis (nível IIIA), somente com as placas (nível III c/ proteção especial) e para o uso com os painéis e as placas (nível III c/ proteção especial).

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
-xx-	A placa balística BCA INS 002 Stand Alone, Nível III, em conjunto com qualquer colete nível IIIA oferece proteção contra a munição 5.56/45 SS109 disparado de arma de mão, para teste em laboratório acrescentamos 01 camada de Neoflex proteção balística nível III-A veicular entre a placa Stand Alone e o colete, esta proteção extra é leve e tem a mesma geometria da placa balística Stand Alone, mantendo o peso do conjunto placa + proteção extra com menos de 2kg em cada placa frontal ou dorsal. Esta solução para a munição SS109 já foi testada porém não foi homologada, pode ser homologada também na medida da placa lateral.	Rejeitado	A exigência no TEO é que as placas sejam do tipo Stand Alone
-xx-	A solução proposta pela BCA depende de homologação, porém está sujeita a testes práticos em nosso laboratório ou em qualquer outro laboratório credenciado.	Esclarecimento	O produto a ser adquirido precisa atender, comprovadamente, no momento da sua aceitação, à todas as exigências previstas no TEO.
	Conforme conversamos por telefone, submeto a sua avaliação, Jurisprudência oriunda de Acórdão firmado pelo TCU que autoriza realizar pagamento parcial antecipado em aquisição realizada por Órgão da Administração direta. Aproveito para registrar que devido ao volume previsto na aquisição dos coletes balísticos para a Polícia Civil do Rio de Janeiro, esclarecemos que toda a matéria prima necessária para a confecção dos coletes e suas partes, são em quase sua totalidade de origem estrangeira. São poucos os fornecedores da matéria prima necessária, e todos, sem exceção, somente aceitam pagamento integral antes da entrega da matéria prima. Esta exigência acaba por dificultar a participação de empresas nacionais, cujo volume de produção e comercialização inviabilizam a capitalização em processo do porte do previsto. Com o GIF autorizando o pagamento antecipado de um percentual que possibilite a aquisição da matéria prima necessária à confecção dos coletes e acessórios, com certeza aumentará o número de empresas interessadas, sem prejudicar a qualidade, contribuindo assim para a redução do preço final, o que proporciona à Administração Federal economia de recursos.	Rejeitado	O Acórdão 134/95 - Plenário - Ata 46/95, ora apresentado, não ampara a implementação de pagamento antecipado na situação em comento.



[Handwritten signature]

4.7. COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Contribuição recebida por e-mail em 10 OUT 18, às 23:42 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições dentro do prazo estabelecido e de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) Modelo COMPETITION

- a. o peso das placas laterais excede a tolerância máxima admitida no TEO em 170 (cento e setenta) gramas;
- b. a soma dos pesos de todas as placas excede ao máximo admitido no TEO em 380 (trezentos e oitenta) gramas;
- c. a falta de curvatura na placa dorsal está em desacordo com o previsto no TEO;
- d. os valores indicados para os pesos totais inferem que as capas pesariam cerca de 150 (cento e cinquenta) gramas, o que é considerado inaceitável, considerando a quantidade de tecido e demais aparatos.

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.3.	Exige que o objeto a ser oferecido seja um colete com placas stand alone certificados pela NIJ 0101.06, certificação essa que deverá ser comprovada através de laudo cujo laboratório deverá possuir ISO/IEC 17025. É sabido que no Brasil não existe laboratório apto a realizar testes segundo a NIJ 0101.06 e seja certificado por essa e tenha em seu escopo a certificação ISO supra. Diante disso, gostaríamos de saber se esta empresa poderá oferecer, para o certame, laudos certificações de laboratório de renome internacional que possua tais certificações?	Aceito	Sim
1.3.2.1.	Descreve como deverão ser construídos os painéis balísticos e suas etiquetas de identificação. Como forma de otimizar a contagem de estoque, entrega, recebimento e distribuição dos equipamentos para as equipes, gostaríamos de sugerir que os painéis balísticos e as placas, contenham etiquetas de RFID para fácil rastreamento e identificação do produto. Por isso, sugerimos que seja acrescentado às especificações o texto abaixo, lembrando que este material é comum no mundo inteiro, e é utilizado largamente pela indústria de material bélico do Brasil, indústria da moda e etc. Tecnologia barata, que não encarece o preço final do colete	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
3.7.8.	Gostaríamos de saber se as empresas licitantes poderão acompanhar os testes de aferição balística, metrológicos e físicos?	Esclarecimento	Os testes ocorrerão em laboratórios escolhidos pela contratante, portanto

Secretaria de Planejamento
Ano 162
Rubrica
Gabinete de Intervenção Federal

	Pedimos que os testes de aferição tenha a presença dos licitantes franqueadas.		essa questão será em função das rotinas dos laboratórios escolhidos
15.7.	Discorre a respeito do prazo de entrega das amostras da licitante vencedora do certame. O produto, objeto desta demanda, é específico e deverá ser fabricado de acordo com as especificações técnicas exclusiva do edital, empresas produtoras não possuem estoques desses materiais devido à complexidade e particularidade de cada objeto. Solicitamos que o prazo de entrega das amostras seja dilatado para até 15 dias úteis, para que haja tempo hábil da confecção da mesma em estrita conformidade com as especificações técnicas deste termo.	Aceito	Foi retificado o subitem 15.7.
16.4.3.	Prescreve que as empresas deverão comprovar, no que couber, as devidas qualificações técnicas, dentre os itens cabíveis de comprovação, o item e descreve a apresentação de ReTEX (Relatório Técnico Experimental) emitido pelo Exército Brasileiro, todavia a especificação do objeto exige que o produto atenda à Norma Internacional (NIJ 0101.06), mas o órgão regulador (EB) não possui estrutura e nem homologa coletes balísticos segundo a norma supra, devido ao Art. 8 da Portaria nº 18 DLog, de 19 de Dezembro de 2006, prescrever que os produtos a serem submetidos a avaliação técnica deverão ser baseados em tão somente na norma NIJ 0101.04. Conforme restrição comentada acima, é impossível que uma empresa nacional ofereça ReTEX de produto avaliado pelo Exército Brasileiro seguindo a NIJ 0101.06. Será autorizada a substituição do ReTEX por Certificações Internacionais (Traduzida e Juramentada), realizadas por laboratórios de renome internacional, acreditados pela NIJ 0101.06 e possuidores de certificação ISO/IEC 17025?	Esclarecimento	Não se trata de substituição do ReTEX por Certificações Internacionais. A legislação brasileira exige da indústria nacional o ReTEX com base na NIJ 0101.04. Portanto para os coletes fabricados no Brasil, será necessária a apresentação, cumulativamente , do ReTEX e da certificação ou comprovação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISO/IEC 17025 e certificado na norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados, de acordo com a metodologia constante da referida norma.
-xx-	Sugere-se que a capa de colete modular seja fabricada em tecido cordura® 1000 denier (ou similar)	Rejeitado	Está previsto no subitem 1.3.4.1. "tipo Cordura 500 Denier (ou de qualidade superior)"
-xx-	Sugere-se que seja ajustável na altura dos ombros através de reguladores em polímero de alta resistência	Aceito	Foi acrescida essa possibilidade no subitem 1.3.4.3.
-xx-	Sugere-se circunferência abdominal ajustável	Rejeitado	Já consta no item 1.3.4.4.
-xx-	Sugere-se cabo de aço de soltura rápida	Rejeitado	Já consta o sistema de desengate rápido no subitem 1.3.4.8.
-xx-	Sugere-se o bolso tático administrativo em zíper ykk® ou similar	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se acesso visual a fita indicativa de cabo de soltura rápida.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não

163

Rubrica

Assinatura de Intervenção

			restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se Velcro® (ou similar) lateral de 25 mm nas duas laterais superior (peitoral) em caso de uso de mangueira de hidratação (camel back).	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se lapela articulável modular na altura do abdômen em cordura® 1000 denier (ou similar) antibacteriano, hidrorrepelente (...)	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se alça para abertura articulável em fita de tela batida de 25 mm largura 1,6 mm espessura e 13 cm de comprimento.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se na parte interna dupla camada em cordura® 1000 denier (ou similar) antibacteriano, hidrorrepelente com 2 camadas de resina acrílica, proporcionando acomodação do painel balístico flexível nível IIIA, através de zíper tratorado em poliéster e bolso tipo canguru interno em cordura® 1000 denier (ou similar) antibacteriano, hidrorrepelente com 2 camadas de resina acrílica, com fechamento em fita 100% poliéster de 50mm revestida com velcro® (ou similar) de 50mm para acomodação de placa rígida de até 25cm de largura por até 33cm de comprimento. (padrão internacional de medidas)	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
-xx-	Sugere-se que os componentes da Capa de Colete sigam as seguintes características mediante laudos técnicos Físicos, Químicos e Biomecânicos: CORDURA 1000 DENIER (...) e VELCROS (...)	Rejeitado	Conforme o subitem 3.7.6.1, serão exigidos os ensaios básicos para a comprovação das exigências previstas no TEO. Para isso serão analisados o tipo de tecido, tratamento de repelência à água, tratamento antimicrobico. Além disso, serão verificadas todas as dimensões, áreas e pesos previstos no TEO.

4.8. ATS ARMOR

Contribuição recebida por e-mail em 11 OUT 18, às 00:08 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições após o prazo estabelecido, porém de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) Modelo Type III++ Hard Armor

a. as informações apresentadas para o modelo sugerido atendem à todas as especificações previstas no TEO.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma que parece ser a do representante da empresa e outras de membros da equipe de análise.

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.1.1.2.	O prazo máximo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Pedimos 240 dias, pois a entrega dos fornecedores das matérias primas para a placa rígida demoram ao menos 6 meses nesse momento para entrega após o pedido	Rejeitado	A alteração do prazo de entrega inviabilizaria a previsão de recebimento do material para o órgão demandante. A variável "prazo de entrega" não é flexível nesta etapa do processo.
1.2.	Por tratar-se de um contrato de grande porte, sendo necessário o alinhamento com os produtores de matéria prima e para garantir um prazo exequível, evitando assim as solicitações de prorrogação de prazo de entrega, temos como sugestão que o prazo seja estendido para 240 (duzentos e quarenta) dias.	Rejeitado	A alteração do prazo de entrega inviabilizaria a previsão de recebimento do material para o órgão demandante. A variável "prazo de entrega" não é flexível nesta etapa do processo.
1.2.1.	Por necessidades de logística e evitar a locação de avião cargueiro dedicado, o que implicaria no aumento do custo da contratação, sugerimos que seja alterado para o seguinte texto: "Item 1.2.1. No caso de produtos nacionais/estrangeiros será admitida que a entrega do objeto seja realizada em até 08 (oito) lotes".	Rejeitado	O fracionamento em lotes seria prejudicial, pois aumentaria a carga burocrática para a contratante, considerando que cada entrega de lote ensejaria diversos procedimentos administrativos previstos no termo de referência, como TRP, TRA e TRD.
11.4.	<i>"Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no certame licitatório que for apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser consularizado, salvo os casos dispensáveis conforme Decreto 8.660/2016, devidamente chancelado e/ou assinado para que não restem dúvidas, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no Brasil, conforme dispõe o art. 32, parágrafo 4, da Lei 8.666/93. Os documentos acima exigidos deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 130 da Lei nº 6.015/73".</i> Tal alteração amplia ainda mais garantia jurídica dos documentos apresentados por todo e qualquer fabricante internacional (como o nosso caso), pois estará garantindo a legitimidade de um documento em toda a União. Ademais, o Brasil tornou-se signatário da convenção de Haia e após o Decreto Nº 8.660/2016, os consulados brasileiros presentes nos países signatários do acordo se recusam a consularizar documentos uma vez que nestes países essa responsabilidade é do Ministério de Relações Exteriores de cada país. Ou seja o país de origem efetua a apostila do documento que tem valor semelhante a consularização do mesmo. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-018/2016/decreto/d8660.htm	Aceito	Adequação à legislação vigente.

165
Assinatura do Interventor Federal

[Assinatura]

	Sendo assim, indicamos a alteração deste parágrafo para a forma acima descrita, trazendo uma maior segurança ao órgão adquirente e também aos possíveis fornecedores.		
11.5.	O representante legal da contratada deverá apresentar o CR-Certificado de Registro com atividade competente para termos uma maior segurança jurídica na licitação, temos como sugestão que seja pedido o CR da empresa ou pessoa física representante brasileira, assim, dando a garantia da idoneidade do representante. Temos como referência o link: http://www.lrm.eb.mil.br/produtoscontrolados/empresas/certificadoregistro/171-atividade-derepresentacao-comercialrevalidacao. Sendo assim, nossa análise é de que a empresa representante deverá sim ter CR, mas que seja apresentado como atividade a Representação Comercial e para pessoa física apresentar CR com atividade de Procurador Legal. Dessa forma, solicitamos que seja adicionado a seguinte redação: Edital – Item 11.5. “ Sendo empresas estrangeiras que não funcionem no país, que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como que apresentem, tanto quanto possível, os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital. inclusive apresentar CR do representante legal com a atividade de representação comercial ou procurador legal autorizada pela SFPC competente, conforme informações previstas na obtenção do Certificado de Registro, estipulado no art. 84, Capítulo V, Título IV, do Anexo ao Decreto nº 3.665/2000 (R-105).”	Aceito	Conforme previsto no capítulo I – Das Disposições Iniciais, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.
12.6.	Sugerimos para prezar pelo princípio da transparência nos atos da administração pública que os envelopes sejam abertos durante a sessão.	Aceito	Por se tratar de uma compra direta, a habilitação do vencedor está dispensada de ocorrer na ocasião da sessão pública, contudo, a redação do subitem 12.6. foi retificada.
13.2.4.1.	Sugerimos o apontamento de um aeroporto ou porto específico para aumentar a precisão no prazo de entrega bem como sua exata cotação e garantir a segurança física do material a ser entregue.	Rejeitado	O local de entrega será indicado pela contratante, dentro do município do Rio de Janeiro ou região metropolitana, dessa forma, a empresa proponente deve incluir o custo do transporte em solo brasileiro na sua proposta, com base nessas informações.

4.9. CTU SECURITY LLC

Contribuição recebida e protocolada diretamente na Secretaria de Administração do GIFRJ em 11 OUT 18, às 13:25 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições após o prazo estabelecido, porém de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) AFC-T3A-525/D2350

a. as informações apresentadas para o modelo sugerido atendem à todas as especificações previstas no TEO.

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
1.2.	O prazo máximo de entrega deve passar de 120 (cento e vinte) para 30 (trinta) dias, visando fechar o processo de aquisição mais rapidamente, justificando o processo de compra ágil-dispensa de licitação do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como atender prioritariamente os agentes de segurança. No que tange ao tópico em tela, releva destacar o estabelecido no Acórdão nº 1358/2018, proferido pelo Tribunal de Contas da União, que autorizou a dispensa de Licitação no âmbito do GIF, onde foram elencados requisitos a serem observados por este órgão quanto da aquisição direta de equipamentos, vale dizer, realização de contratos e aquisições até o final da vigência da intervenção federal (31/12/2018) e caracterização da urgência, que acarreta a impossibilidade de se aguardar o tempo necessário a um procedimento licitatório regular.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
1.2.1.	Neste sentido acima esposado, sugere-se a modificação dos prazos de entrega e percentuais do objeto adquirido para, no mínimo, 60% do quantitativo em até 30 (trinta dias), e o restante até a data final da intervenção federal, visando sempre, conforme já mencionado, justificar o processo de compra ágil-dispensa de licitação e atender prioritariamente os agentes de segurança.	Rejeitado	O fracionamento em lotes seria prejudicial, pois aumentaria a carga burocrática para a contratante, considerando que cada entrega de lote ensejaria diversos procedimentos administrativos previstos no termo de referência, como TRP, TRA e TRD.
1.3.9.	Acessórios- Inclusão da gorjeira (proteção de pescoço), ombreira, proteção lateral, inguinal e dispositivo de soltura rápida, visando proporcionar as melhores condições de segurança ao seu agente. A inclusão da gorjeira, conforme já aduzido, provavelmente impediria o óbito – ou mitigaria os efeitos do projétil balístico 9 mm - do Capitão do Exército Brasileiro Diego Martins Graça, alvejado covardemente por bandidos no complexo do Alemão.	Rejeitado	Não faz parte do objeto demandado pela PCERJ.
-xx-	Desde 14 de agosto de 2016, o processo de legalização de documentos para uso no exterior – e vice-versa – ficou mais simples e menos burocrático. Ao invés de um	Aceito	Foi incluído o subitem 11.4.



	périplo que incluía a ida ao Itamaraty ou a escritórios regionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou do país onde se produziu a documentação, a tradução e o encaminhamento do documento à autoridade consular do país onde seria utilizado, hoje basta ir a um cartório extrajudicial autorizado a realizar a aposição de apostila em documentos públicos produzidos no território nacional. Tal fato reside na assinatura da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (convenção da Apostila), formalmente internalizada no ordenamento jurídico pelo Decreto nº 148/2015 e promulgada pelo decreto nº 8660/2016, espécie legislativa regulamentada no âmbito Poder Judiciário pela Resolução do CNJ nº 228/2016. Na prática, a aposição de apostila é a formalidade pela qual se atesta a autenticidade da assinatura, da função ou do cargo exercido pelo signatário do documento e, quando cabível, a autenticidade do selo ou do carimbo nele apostado. O procedimento, portanto, é semelhante a um reconhecimento de firma no âmbito internacional.	
--	--	--

4.10. REGULUS GLOBAL LLC

Contribuição recebida por e-mail em 15 OUT 18, às 12:04 h.

- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições após o prazo estabelecido e fora do modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública, além disso, não apresentou informações acerca do produto que deseja oferecer por ocasião da futura contratação. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
-xx-	Os modelos americanos são classificados em S (small = pequeno), M (medium = médio), L (large= Grande) e XL (Extra large = extra grande), poderão ser aceitos esses tamanhos?	Esclarecimento	A correlação de tamanhos foi implementada no subitem 1.3.2.3.
-xx-	Prazo de entrega: para placas balísticas precisamos de 180 dias, mesmo prazo da CII - Certificado Internacional de Importação	Rejeitado	A alteração do prazo de entrega inviabilizaria a previsão de recebimento para a contratante. A variável "prazo de entrega" não é flexível nesta etapa do processo.



-xx-	Somos uma empresa americana, seremos os "exportadores" e o órgão adquirente será o "Importador" no caso de vencedores do certame. Será uma licitação internacional, correto?	Esclarecimento	Há a previsão de que a contratação possa ocorrer de forma direta, ou seja, sem licitação, com a análise de propostas de empresas nacionais e estrangeiras.
------	--	----------------	--

4.11. GK PROFESSIONAL

Contribuição recebida por e-mail em 16 OUT 18, às 15:10 h.

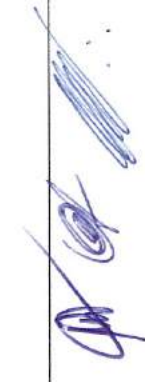
- CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE GIFRJ/ PCERJ:

A Empresa apresentou suas contribuições após o prazo estabelecido, porém de acordo com o modelo de formulário disponibilizado no edital da consulta pública. Ainda assim, teve suas considerações analisadas e respondidas conforme abaixo:

1) Sem referência

- a. não foram informadas as munições que as placas balísticas oferecem proteção;
- b. não foram informadas as dimensões das placas balísticas;
- c. não foram informadas os tipos de curvaturas das placas;
- d. não foi informado se o modelo permite a configuração para o uso somente com os painéis (nível IIIA), somente com as placas (nível III c/ proteção especial) e para o uso com os painéis e as placas (nível III c/ proteção especial);
- e. não foram indicados os pesos totais dos coletes;

Item do TEO	Sugestões e Questionamentos	Parecer	Justificativa/ Observação
-xx-	Gostaríamos de saber como será o procedimento da aquisição, será publicado o chamamento e quanto tempo será da publicação até a abertura? Pois sendo empresa estrangeira participante é necessário um tempo de pelo menos 25 dias para preparação dos documentos: tirar documentos jurídicos, visto que a validade é de 60 dias, apostilamento, envio do documento original ou cópia autenticada, traduzir por tradutor e registrar em cartório.	Esclarecimento	A previsão é que o prazo seja de 5 dias úteis.
1.1.	A sugestão neste ponto é incluir a tabela de tamanhos masculinos e femininos. Na Europa e EUA, os pesquisadores se pautam em afirmar a ergonomia, traz, ganhos significativos no desempenho do agente de segurança, ou seja, quanto mais um agente está confortável com seu equipamento, ele terá mais capacidade de raciocínio e desempenho.	Rejeitado	Não faz parte do objeto demandado pela PCERJ.

  77

1.2.	Inclusão do termo “dias corridos”, para não haver dúvidas no processo de entrega. Muitas das vezes, estando claro a empresa contratada entende de maneira que pode caminhar para recursos que atrasam o processo.	Rejeitado	Quando não aparecer o termo “dias úteis”, deve ser entendido como “dias corridos”.
1.2.	Do mesmo modo acima, ficar esclarecido qual a data exata para início da contagem de prazo. Como muitas das vezes, a emissão de documentos para compra ficam pendentes de informações para início da fabricação do produto.	Rejeitado	Tem-se claramente no subitem 3.1.1.1, o termo “o que ocorrer por último”.
1.3.1.1.	Inclusão do texto: “laboratório acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC; e Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade. O texto contido no TEO é mais abrangente.
1.3.1.4. e 1.3.5.1.	Neste item, sugere-se a redução dos pesos pelas novas tecnologias de proteção e que atendem as normas e busca de ergonomia para o usuário.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
1.3.3.4.1 e 1.3.3.4.2	Sugere-se mudar para espessura 20 mm, pois devido as tecnologias houve uma significativa redução da espessura.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
1.3.4.1.	Aqui foi inserido “tipo velcro”, pois o produto Velcro é uma marca registrada, o que poderia suscitar alguma impugnação, colocando o “tipo” não ocorre a possibilidade, visto que o Órgão não está solicitando a marca, mas um produto que pode ser similar. Segue em todas as expressões que tem a palavra velcro.	Aceito	Inserido o termo “tipo velcro” em todas as expressões que tem a palavra velcro
1.3.4.11	A sugestão de instalação de cada chip nos coletes, vem de encontro ao que é de mais moderno em controle e manuseio de equipamentos de segurança militar. O fato de possuir um identificado, a central de controle poderá monitorar o agente em tempo real e poderá, no caso de qualquer imprevisto as forças auxiliares podem intervir sabendo da real localização do agente. Esse tipo de sistema também pode inibir ou ajudar as ações de inteligência no caso de furto e mau uso do colete. O sistema deverá ser aprovado pelo órgão solicitante. Haverá sigilo em sua implantação e fornecimento.	Rejeitado	A rejeição tem o objetivo de não restringir a competitividade.
1.3.7.1.	A acomodação em caixas de papelão, por ser produto importado, deverá ser utilizado o mínimo possível, por questões ambientais. Por isso sugerimos a possibilidade de em uma única caixa ser acomodado até cinco coletes completos.	Rejeitado	Considera-se adequado para o manuseio das caixas, o peso máximo de 20,0 kg
1.3.8.2.	Solicitamos o aumento para quatro meses, devido a realização de laudos e envio para o Brasil. O tempo entre a fabricação, confecção de laudo, transporte, desembaraço alfandegário e entrega, é possível que se estenda por esse prazo. Desta	Aceito em parte	Foi inserido o subitem 1.3.8.2.1.

170

Assinado digitalmente por [Assinatura]

Assinado digitalmente por [Assinatura]

Assinado digitalmente por [Assinatura]

	forma, não haverá interposição de solicitação de revisão de prazo de entrega.		
1.3.9.	Inclusão da exigência da certificação, para indicar em que momento será apresentado no processo a verificação no qual as empresas participantes estão aptas tecnicamente e documentalmente a participar do certame. São exigências mínimas. Isso não exclui a avaliação dos testes das amostras exigidas na entrega.	Aceito em parte	Além da declaração prevista no subitem 12.1.1.2, foi acrescido o subitem 12.1.3.3.
1.3.10.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A Empresa deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” os seguintes documentos:	Aceito em parte	Foi acrescido o subitem 12.1.3.3.
3.2.	O lugar deverá ser único, quando se permite a participação de empresas estrangeiras, devido ao desembaraço alfandegário, a entrega é obrigatória ser em um único endereço.	Esclarecimento	O local de entrega será indicado pela contratante, dentro do município do Rio de Janeiro ou região metropolitana, dessa forma, a empresa proponente deve incluir o custo do transporte em solo brasileiro na sua proposta, com base nessas informações.
3.6.2.	Quando o produto é importado direto do fabricante, não há nota fiscal, mais sim um documento no qual consta os dados do objeto a ser entregue. Por isso é bom esclarecer onde deverá ter informações adicionais.	Aceito	Foi acrescido a expressão “ou documento equivalente” no subitem 3.6.2.
11.2.3.	deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro ou em conformidade com o Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto Federal nº 13.609 de 21 de outubro de 1943; Art. 224 da Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Arts. 157:4 e 157:5 da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015; de acordo com a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 artigos 129, parágrafo 6 e 148, excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento deste item ou parte a empresa será desclassificada. Chama atenção para todos os itens desses artigos, não serão aceitos desconhecimento ou interpretações infundadas. Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.	Aceito em parte	Foi incluído o subitem 11.4.

5. CONCLUSÃO

Após a detida análise de todas as contribuições encaminhadas pelos fabricantes, parte das contribuições foi considerada pertinente, demandando



Handwritten signature and initials.

alterações no Termo de Especificação do Objeto.

Faz-se importante ressaltar que todos os ajustes, inclusões e supressões realizados na Minuta do Termo de Especificação do Objeto possuem como objetivo principal, o aprimoramento do processo de aquisição, e buscar privilegiar a concorrência entre os fornecedores do ramo, propiciando, assim, a execução eficiente do objeto e garantindo as melhores condições possíveis e existentes no mercado à CONTRATANTE, em atendimento às legislações e normas vigentes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2018.


MARCIO GENARO COIMBRA – Maj
Adjunto Coordenadoria-Geral de Aquisições


JOSÉ ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro


MANOEL HERMIDA LAGE
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro


CARLOS ALBERTO LIBERALI GOMES DE MATTOS
Representante da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR
DE DESPESAS EM: 22 / 10 / 18


FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES - Cel RI
ORDENADOR DE DESPESAS
UG 110746 - Intervenção Federal Rio de Janeiro